



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2025

COM BASE DE ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N° 015/2025**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N°75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 30/09/2025, as 10:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancacpl@gmail.com

1.0- DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB,

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2025, conforme as Unidades seguintes: 02.010 – 04 122 2001 2002.; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 122 2001 2005; 02.040 – 04 032 2001 2007; 02.050 – 04 123 2001 2008; 02.060 – 20 606 1002 2011; 02.070 – 15 451 1002 1006, 15 452 1002 2015, 15 451 1002 2016, 16 482 1002 2017; 02.080 – 10 301 1003 1013, 10 301 1003 2018, 10 301 1003 2019; 02.090 – 10 301 1003 1015, 10 302 1003 1016, 10 303 1003 2020, 10 304 1003 2021, 10 304 1003 2021; 02.100 – 12 361 1004 1017, 12 365 1004 1019, 12 368 1004 1020, 12 306 1004 2027, 12 361 1004 2028, 12 361 1004 2029, 12 365 1004 2030, 12 365 1004 2031, 12 365 1004 2031; 02.110 – 27 812 1002 1022, 27 812 1002 2046, 13 392 1002 2047, 02.120 - 03 244 1001 2048; 02.130 – 08 244 1001 2055, 08.244.1004.2064; 02.140 17 544 1002 1025, 18 541 1002 2060 - 3390.30.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.783,47 (vinte e nove mil setessentos e oitenta e tres reais e quarenta e sete centavos).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2025.

4- HABILITAÇÃO:

4.1. Regularidade Jurídica

4.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- 4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.
- 4.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.
- 4.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado na junta comercial ou SPED**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa iniciada a menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.
- 4.3.4. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

4.4. Qualificação Técnica (PARA FÍSICA OU JURÍDICA)

4.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

4.4.1. A licitante vencedora apresentara na assinatura do contrato os documentos relativos aos palestrantes ou instrutores dos referidos cursos, mediante Curriculum vitae, diplomas, certificados que comprove a especialização a ser ministrada.

4.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 4 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

4.6 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

4.6.1 - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão de Execução Fiscal;
- f) Cópias da RG e CPF;
- g) Cópia de comprovante de residência.
- h) Declaração de Fatos Impeditivos.
- i) Declaração que não usa mão de obra de menores de 18 anos

4.6.2 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

4.6.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

4.6.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ n°, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ n°, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

PESSOA FISICA

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de decoração para atender as necessidades do Município de Pedra Branca-PB, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Justificativa

O Município de Pedra Branca-PB necessita contratar serviços de decoração para realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo fato de que o valor global estimado é de R\$ 29.783,47, estando abaixo do limite de R\$ 50.000,00 previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para serviços e compras, o que confere legalidade e economicidade ao processo.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, até R\$ 50.000,00, quando realizadas com pessoa jurídica.

3. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos materiais, conforme demanda do Município.

4. Especificações dos Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Decoração de pequeno porte (até 50 pessoas) – cadeiras, mesas, capas de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens	Serviço	15	R\$ 376,67	R\$ 5.650,05
2	Decoração de médio porte (até 100 pessoas) – cadeiras, mesas, capas de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens	Serviço	10	R\$ 786,67	R\$ 7.866,70
3	Decoração de grande porte (até 200 pessoas) – cadeiras, mesas, capas de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens	Serviço	8	R\$ 2.033,34	R\$ 16.266,72
Valor Global Estimado					R\$ 29.783,47

5. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar todos os itens descritos, em perfeito estado de conservação e higiene;
- Realizar transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após o término;
- Garantir pontualidade e qualidade na execução dos serviços;
- Substituir, quando necessário, qualquer item danificado ou inadequado.

6. Obrigações da Contratante

Ao Município caberá:

- Informar previamente local, data e porte do evento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65**

7. Prazo de Execução

Os serviços serão prestados conforme a demanda, durante a vigência contratual, mediante solicitação da Administração.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente.

9. Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. Valor Estimado da Contratação

O valor global estimado é de R\$ 29.783,47 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação.

11. Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará as ocorrências constatadas.

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE (até 50 pessoas) – Cadeira, mesa, capa de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens.	SERVIÇO	15	R\$ 376,67	R\$ 5.650,05
2	DECORAÇÃO DE MEDIO PORTE (até 100 pessoas) – Cadeira, mesa, capa de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens.	SERVIÇO	10	R\$ 786,67	R\$ 7.866,70
3	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE (até 200 pessoas) – Cadeira, mesa, capa de cadeiras, tampões, arranjos, toalhas, lustres e demais itens.	SERVIÇO	8	R\$ 2.033,34	R\$ 16.266,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 29.783,47

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancaapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0023/2025**, processada nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB**. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0023/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabilizara por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 02.060 – 20 606 1002 **2010**– 000128 3390.39 99, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, __ de ____ de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____